



**INSTITUTO
FEDERAL**

Pará

Campus
Belém

DE
DIRETORIA
DE ENSINO



DPPE
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
E DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

GUIA ACADÊMICO 2026





INSTITUTO FEDERAL
Pará
Campus Belém



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS BELÉM

DIRETOR GERAL

Prof. Hélio Antônio Lameira de Almeida

DIRETOR DE ENSINO

Prof. Diego de Leon Brito Carvalho

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Prof. Eurico Cardoso Fontes

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

Prof. Thiago Antônio Paixão de Sousa Costa

CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Pedag. Miriam Castro Marques

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Pedag. Miriam Castro Marques

Pedag. Alexandre Santos da Silva

Pedag. Elaine Ribeiro Gomes

Pedag. Suellen do Socorro Negrão Santos Reis

SISTEMATIZAÇÃO

Pedag. Elaine Ribeiro Gomes

SUMÁRIO



- 4** Apresentação
- 5** Departamento Pedagógico e de Políticas Educacionais
- 7** Avaliação da Aprendizagem
- 8** Critérios de Aprovação nas Avaliações da Aprendizagem
- 11** Recuperação Paralela da Aprendizagem
- 13** Revisão de Nota
- 14** Segunda Chamada
- 16** Trancamento de Matrícula
- 18** Retorno Acadêmico
- 19** Cancelamento de Vínculo Institucional
- 20** Aproveitamento de Estudos
- 21** Atendimento Domiciliar e Hospitalar
- 23** Regime Disciplinar Discente
- 24** Assistência Estudantil
- 25** Acompanhamento Discente
- 26** Atendimento aos Alunos com Necessidades Educacionais Específicas
- 27** Biblioteca
- 28** Resoluções e Documentos Úteis
- 31** Plano Semanal de Estudos
- 33** Organograma do Campus Belém
- 34** Mapa do Campus Belém

APRESENTAÇÃO

Para esclarecer dúvidas e alinhar orientações institucionais, no âmbito do campus Belém, o Departamento Pedagógico e de Políticas Educacionais (DPPE), elaborou o **Guia Acadêmico** para o ano letivo de 2026.

Voltado para os estudantes de todos os cursos do IFPA - Campus Belém, este guia apresenta as principais diretrizes para a oferta das atividades acadêmicas curriculares do ano letivo de 2026 e para as orientação da comunidade acadêmica.

O IFPA - Campus Belém tem como missão acolher, promover a boa convivência, e tornar os espaços mais colaborativos em vista da formação acadêmica de excelência. Que o engajamento da nossa comunidade colabore coletivamente e positivamente para a construção de um maravilhoso ano letivo.

Departamento Pedagógico e de Políticas Educacionais

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



O **Departamento Pedagógico e de Políticas Educacionais** - DPPE do IFPA - Campus Belém está ligado à Direção de Ensino do Campus. Se configura como um setor estratégico encarregado pela promoção de estudos das Políticas Educacionais e Institucionais, visando o assessoramento ao Ensino em todos os Níveis e Modalidades e da Pós-Graduação, cabendo-lhe dar suporte para a construção de documentos teórico-metodológicos, bem como envidando esforços no sentido de garantir suas aplicabilidades no Campus.

O DPPE também realiza o acompanhamento pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, com o atendimento de demandas que possam comprometer a qualidade do ensino, bem como o rendimento acadêmico dos discentes.

Para receber informações e atendimentos Pedagógicos dirija-se ao DPPE ou envie e-mail para dppe.belem@ifpa.edu.br.



Dúvidas Frequentes em Relação a Vida Acadêmica do Discente

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM



A avaliação da aprendizagem, em cada componente curricular, deve ser sistemática, contínua, cumulativa, abrangendo inclusive a frequência, observando sempre os aspectos qualitativos sobre os quantitativos da formação do educando, conforme prescreve a LDB nº 9.394/1996.

A sistemática avaliativa do IFPA compreende a avaliação diagnóstica, formativa e somativa, estabelecida previamente no PPP, nos PPC e nos Planos de Disciplina dos docentes.

A avaliação da aprendizagem, em cada componente curricular, deverá disponibilizar formas de avaliação diversificada e em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do estudante com deficiência, de acordo com o Plano Educacional Individual, conforme preconiza a Lei nº 13.146/2015.

Nos cursos regulares do IFPA, na modalidade de ensino presencial, a avaliação da aprendizagem será realizada em dois momentos de culminância, nos regimes de curso semestrais, ou em quatro momentos de culminância, nos regimes de curso anuais, e em prova final, quando necessário. Cada momento de culminância da avaliação da aprendizagem compreenderá um período letivo bimestral (BI).

A prova final (PF) será aplicada ao estudante que apresentar média final menor que 7,00 (sete) na média das avaliações bimestrais.

A avaliação da aprendizagem deverá tomar como referência os parâmetros orientadores de práticas avaliativas qualitativas.

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM



A aprovação em cada componente curricular de curso em **Regime Semestral**, avaliado por nota, será mensurado pela seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1^a BI + 2^a BI}{2} \geq 7,0$$

Legenda:

MF = Média Final

BI = Avaliação Bimestral

O estudante será aprovado no componente curricular se obtiver Média Final maior ou igual a 7,00 (sete).

O estudante que obtiver **Média Final** (MF) menor que 7,00 (sete) deverá realizar prova final, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MB + PF}{2} \geq 7,0$$

Legenda:

MF = Média Final

MB = Média Bimestral

PF = Prova Final

O estudante será aprovado no componente curricular após a aplicação da prova final se obtiver Média Final maior ou igual a 7,00 (sete).

A aprovação em cada componente curricular de curso em **Regime Anual**, avaliado por nota, será mensurado pela seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1^a BI + 2^a BI + 3^a BI + 4^a BI}{4} \geq 7,0$$

Legenda:

MF = Média Final

BI = Avaliação Bimestral

O estudante será aprovado no componente curricular se obtiver **Média Final maior** ou igual a 7,00 (sete).

O estudante que obtiver **Média Final menor** que 7,00 (sete) deverá realizar prova final, sendo aplicada a seguinte fórmula.

$$MF = \frac{MB + PF}{2} \geq 7,0$$

Legenda:

MF = Média Final

MB = Média Bimestral

PF = Prova Final

O estudante será aprovado no componente curricular após a aplicação da prova final se obtiver Média Final maior ou igual a 7,00 (sete).

¡IMPORTANTE!

Caso a Média Final seja inferior a 7,00 (sete), o estudante será considerado reprovado no componente curricular;

Ao estudante que não realizar a(s) atividade(s) de verificação da aprendizagem será considerado reprovado, devendo ser registrada a nota 0 (zero);

O estudante de **curso técnico de nível médio na forma de oferta integrada**, reprovado em até 30% dos componentes curriculares em que foi matriculado, poderá ser matriculado no período letivo seguinte para cursar componente(s) curricular(es) da etapa subsequente do currículo de seu curso e o(s) componente(s) curricular(es) em que ficou reprovado;

O estudante de **curso superior** reprovado em componente(s) curricular(es) poderá ser matriculado no período letivo seguinte para cursar componente(s) curricular(es) da etapa subsequente do currículo de seu curso e o(s) componente(s) curricular(es) em que ficou reprovado.

RECUPERAÇÃO PARALELA DA APRENDIZAGEM



A **recuperação da aprendizagem** do estudante é uma ação realizada no âmbito dos componentes curriculares, resultante do acompanhamento pedagógico dos cursos no período letivo vigente, e visa garantir a superação de dificuldades e/ou defasagens específicas, por meio de ações pedagógicas dos professores em relação aos conteúdos ministrados, conforme estabelece o Regulamento Didático Pedagógico do IFPA.

A recuperação da aprendizagem do estudante ocorrerá de **forma contínua e paralela ao processo de ensino e aprendizagem** das disciplinas ofertadas no período letivo vigente, devendo estar previsto no plano de cada disciplina.

Os estudos de recuperação paralela têm como objetivo rever processos de formação relativos a determinados conteúdos programáticos planejados para a disciplina, e que não foram devidamente assimilados pelo estudante, a fim de suprir as dificuldades no processo de ensino e aprendizagem tão logo elas sejam identificadas ou aferidas.

O docente, no decorrer do processo educativo, deverá promover meios para a recuperação paralela da aprendizagem, realizada por meio de atividades diversificadas, dirigidas à(s) dificuldade(s) do estudante ou do grupo de estudantes, de acordo com a peculiaridade de cada disciplina, contendo entre outros instrumentos:

- Atividades individuais e/ou em grupo;
- Elaboração e realização de projetos;
- Experimento;
- Pesquisa bibliográfica;
- Pesquisa de campo;
- Seminários;
- Produtos e processos;
- Oficinas pedagógicas;
- Prova prática;
- Prova oral ou escrita;
- Produção técnico-científica, artística ou cultural;
- Realização de eventos acadêmicos;
- Entre outros.

REVISÃO DE NOTA

O estudante terá direito à revisão da nota devendo formalizar seu pedido por meio de requerimento padrão do campus, entregue à coordenação do curso presencialmente ou pelo e-mail institucional desta, protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a divulgação do resultado.

O professor responsável pelo componente curricular analisará o pedido de revisão da nota, com o auxílio do docente responsável pela tutoria do estudante, quando for o caso, e emitirá parecer e fará o lançamento da nota ou do conceito no sistema de gerenciamento acadêmico (SIGAA), caso haja alteração.

A Coordenação de Curso dará ciência ao discente do parecer do pedido de revisão da nota.

SEGUNDA CHAMADA

Ao estudante que faltar a quaisquer das avaliações de aprendizagem ou deixar de realizar trabalho escolar, será facultado o direito à segunda chamada, se esse estudante a solicitar via requerimento padrão do campus, entregue à coordenação do curso presencialmente ou pelo e-mail institucional desta, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o término do prazo de impedimento, desde que comprove por meio de documentos uma das seguintes situações:

- I - problema de saúde, comprovado mediante apresentação de atestado médico ou declaração de comparecimento;
- II - obrigações com o serviço militar, comprovadas mediante apresentação do certificado de alistamento;
- III - exercício do voto, comprovado mediante apresentação de título de eleitor e comprovante de votação;
- IV - convocação pelo Poder Judiciário ou pela Justiça Eleitoral, comprovada mediante apresentação de ofício de convocação ou declaração de prestação do serviço;
- V - cumprimento extraordinário de horário de trabalho, devidamente comprovado mediante apresentação de documento oficial da empresa (declaração quanto à jornada de trabalho extraordinária);

VI - viagem, autorizada pelo IFPA, para representar a instituição em atividades desportivas, culturais, de ensino ou de pesquisa, comprovada mediante documento específico emitido pelo campus;

VII - participação em reuniões de órgãos colegiados e comissões do IFPA, comprovada mediante apresentação de declaração de participação;

VIII - acompanhamento de cônjuge, pai, mãe e filho ou enteado em caso de defesa da saúde, mediante apresentação de laudo médico do ente ou declaração de acompanhamento deste;

IX - falecimento de cônjuge e parentes de primeiro grau, comprovado mediante apresentação de certidão de óbito, desde que a atividade acadêmica perdida pelo estudante se realize em um período de até 8 (oito) dias corridos após o evento;

X - calamidade pública relacionada a enchentes, rebeliões, greves e movimentos ou paralisações decretadas pelas autoridades competentes;

XI - outros casos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados pela coordenação do curso.

Caberá à coordenação do curso dar ciência aos docentes responsáveis pelas atividades acadêmicas perdidas pelo estudante durante o período de afastamento em decorrência das situações previstas nos itens acima.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA



Entende-se por **trancamento da matrícula** o ato formal de interrupção de estudos, por um período letivo, com manutenção do vínculo do estudante com o IFPA e com direito à renovação de matrícula.

Só será aceito o pedido de trancamento da matrícula solicitado por meio de requerimento protocolado, dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico do Campus.

O **trancamento de matrícula** nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas de oferta integrada e subsequente, e nos Cursos Superiores de Graduação, ocorrerá nas seguintes condições:

- I. Será concedido aos alunos matriculados a partir do segundo período do curso;
- II. Terá validade por um período letivo;
- III. Será concedido apenas uma vez no decorrer do curso.

Os períodos trancados não serão computados para cálculo do prazo máximo de integralização do curso.

O trancamento de matrícula será concedido em **período**, e nunca em componente curricular de forma isolada.

O estudante com matrícula trancada terá sua renovação de matrícula condicionada ao currículo do curso que estiver em vigor à época de seu retorno.

O estudante com matrícula trancada **não poderá exercer atividades acadêmicas** de qualquer natureza no IFPA.



Não será permitido o trancamento de matrícula, salvo disposição legal em contrário:

- I - no primeiro período letivo de ingresso ao curso;
- II - no primeiro período letivo após retorno acadêmico ao curso;
- III - no primeiro período letivo após concessão de transferência interna ou externa;

Excepcionalmente, poderá ser concedido trancamento de matrícula aos estudantes que estão no primeiro período do curso, com as devidas comprovações, nos seguintes casos:

- I - problema de saúde;
- II - obrigações com o serviço militar;
- III - acompanhamento de cônjuge e parente de primeiro grau em caso de defesa da saúde;
- IV - impedimento por força de lei;
- V - obtenção de emprego ou mudança de turno de trabalho cujo horário seja incompatível com o turno de estudo.

RETORNO ACADÊMICO

O estudante evadido terá o direito de **retorno acadêmico** ao curso a que está vinculado.

O retorno acadêmico ao curso será concedido uma única vez.

Somente serão aceitas solicitações de retorno acadêmico de estudantes que evadiram por até duas etapas ou dois períodos ou módulos letivos e não renovaram matrícula.

A solicitação de retorno acadêmico ao curso será realizada dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico do campus.

O estudante deverá formalizar processo junto ao setor de protocolo do campus, anexando os documentos comprobatórios pertinentes à sua justificativa, cabendo ao colegiado de curso analisar a solicitação de retorno acadêmico e emitir parecer.

Não será permitido retorno acadêmico ao curso:

- I - o estudante que esteja no primeiro período;
- II - o estudante desvinculado da instituição após o tempo máximo de integralização previsto no PPC;
- III - o estudante de convênio, intercâmbio ou acordo cultural.

O retorno acadêmico ao curso está condicionado à assinatura de **termo de compromisso**, que deverá informar o prazo máximo para integralização expresso no PPC, devendo ser assinado pelo estudante e o coordenador do curso.

CANCELAMENTO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL



O **cancelamento de vínculo institucional** é o ato formal pelo qual o discente é desligado do IFPA, devendo ser realizado pela direção de ensino do campus.

O cancelamento de vínculo institucional poderá acontecer:

- I - de forma espontânea, por solicitação do estudante ou de seu representante legal;
- II - por ato da instituição, mediante processo administrativo de desligamento;
- III - de forma compulsória.

O cancelamento de vínculo institucional tem caráter irreversível, não cabendo ao estudante retorno acadêmico. O cancelamento de vínculo institucional **espontâneo** poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido do discente ou de seu representante legal.

O cancelamento de vínculo **institucional** do discente por ato da instituição ocorrerá mediante processo administrativo de desligamento:

- I - Por abandono do curso;
- II - Por ultrapassar o tempo máximo para integralização curricular do curso;
- III - Por não conclusão do curso, após concessão de prorrogação do tempo máximo para integralização curricular.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS



O estudante poderá solicitar **aproveitamento de estudos** já realizados ou certificação de conhecimentos adquiridos por meio de experiências vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, a fim de integralizar componentes integrantes da matriz curricular do curso ao qual está vinculado.

O estudante poderá integralizar componente curricular por meio de aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da matriz curricular do curso.

Os conhecimentos e experiências anteriores do estudante referidos no caput devem estar diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do curso.

O aproveitamento de estudos poderá ser realizado mediante:

- I - aproveitamento de componentes curriculares;
- II - aproveitamento extraordinário de estudos;
- III - extraordinário aproveitamento de estudos;
- IV - equivalência de disciplinas;
- V - certificação profissional, que terá regulamentação específica.

ATENDIMENTO DOMICILIAR OU HOSPITALAR



O **Atendimento domiciliar ou hospitalar** é uma forma de atendimento educacional ao estudante realizado pelo corpo docente, em ambiente não escolar, por motivo de incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às atividades escolares nas instalações de um campus ou polo EaD do IFPA ao qual o estudante está vinculado. O atendimento domiciliar ou hospitalar está amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044/1969, pela Lei nº 6.202/1975 e pela Lei nº 13.716/2018.

Terão direito a requerer atendimento domiciliar ou hospitalar, nos termos do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino:

- I - estudante gestante;
- II - estudante com incapacidade física relativa ou doença incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, comprovado por meio de atestado médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e o tempo de afastamento das atividades.

A aluna gestante poderá pleitear o atendimento domiciliar por um período de três meses, contado a partir do 8º (oitavo) mês de gestação.

O atendimento domiciliar será requerido à Direção de Ensino do Campus, sendo instruído com laudo médico que comprove uma das situações estabelecidas acima.

Caberá ao colegiado de curso analisar o requerimento e emitir parecer sobre o processo de atendimento domiciliar ou hospitalar, o qual será encaminhado à direção de ensino do campus para análise e parecer final.

No caso de parecer favorável da direção de ensino do campus, o processo de atendimento domiciliar ou hospitalar será encaminhado à coordenação do curso, para elaboração de um **plano de trabalho** em articulação com o corpo docente das disciplinas objetos do requerimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O plano de trabalho deverá conter cronograma e planejamento das atividades que atendam às necessidades do estudante requerente, resguardada a qualidade do trabalho acadêmico.

Não será concedido o atendimento domiciliar ou hospitalar para componentes curriculares que demandem:

- I - prática de laboratório;
- II - prática de campo;
- III - presença física do estudante em ambiente próprio para realização das atividades acadêmicas, incluindo prática profissional e estágio curricular supervisionado.

REGIME DISCIPLINAR DISCENTE - RDD

O **Regimento Disciplinar Discente** é o documento que orienta sobre os direitos e deveres dos estudantes no âmbito do Campus Belém, obrigatoriamente em consonância com a Constituição Federal, Lei Nº 9.394/1996, Lei Nº 8.069/1990 e o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.

O Regimento Disciplinar Discente tem como objetivo **normatizar a convivência** dos estudantes do Campus Belém, bem como orientá-los nos seus **direitos e deveres** perante a instituição, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo, o terceirizado e a comunidade externa, coibindo a prática de atos infracionais, infrações penais e infrações disciplinares.

Os estudantes do Campus estão sujeitos às seguintes **sanções disciplinares**:

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Medida educativa;
- III. Suspensão;
- IV. Expulsão.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

As ações de assistência estudantil no campus Belém são conduzidas pela **Coordenação de Assuntos Estudantis - CAEST**.

Para receber informações e atendimentos relacionados a concessão e pagamento de auxílios dirija-se até a CAEST ou envie e-mail para **caest.belem@ifpa.edu.br**.



ACOMPANHAMENTO DISCENTE



O **Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento Discente** - SEDAD, é um espaço de acolhimento e orientações à vida acadêmica dos discentes, em demandas de natureza comportamental, disciplinar, motivacional, socioemocional e pedagógica, dentro e fora de sala de aula.

O SEDAD é o Setor parceiro da CAEST, responsável por acompanhar o público estudantil mais de perto e realizar a ponte entre suas demandas e os setores competentes.

Para receber informações e atendimentos relacionados ao acompanhamento discente dirija-se até o SEDAD ou envie e-mail para sedad.belem@ifpa.edu.br.



ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

O setor que articula pessoas e setores para o desenvolvimento das ações de inclusão é o **Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE**, que atua na promoção de ações que facilitem a quebra das barreiras arquitetônicas, educacionais, de comunicação e atitudinais.

Para receber atendimento quanto à adaptação de materiais, intérprete de libras, acessibilidade e inclusão dirija-se ao NAPNE ou envie e-mail para **napne.belem@ifpa.edu.br**.



BIBLIOTECA

A **Divisão Central de Biblioteca** - DCEBI do IFPA - Campus Belém, está subordinada a Diretoria de Ensino (DEN), tendo por finalidade reunir, organizar, divulgar, manter atualizado, preservado e em permanentes condições de uso o material bibliográfico ou não que venha a ser adquirido por compra, doação ou permuta, necessário para o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

A biblioteca disponibiliza a seus usuários **diversos serviços**, entre eles: elaboração de fichas catalográficas, levantamento bibliográfico e orientações sobre normalização de trabalho acadêmicos. Os usuários podem, ainda, pesquisar o acervo (via sistema Pergamum) e solicitar o empréstimo – a retirada do livro será agendada.

Também é possível acessar o Portal de Periódicos, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), uma biblioteca virtual que reúne e disponibiliza a instituições de ensino e pesquisa no Brasil o melhor da produção científica internacional.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a sexta-feira de 08h às 21h:15min, ininterruptamente.

E-mail: **biblioteca.belem@ifpa.edu.br**

RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS ÚTEIS



Agenda com os principais contatos do campus Belém

[Documentos Publicados \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Netiqueta no Ensino Remoto - Cartilha de boas maneiras nos ambientes virtuais de aprendizagem

[Documentos Publicados \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Cartilha de orientação para os representantes e vice-representantes de turma

[Documentos Publicados \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Guia do Estudante do IFPA Campus Belém - Oferece às/aos aluno(a)s ingressantes e veteranos, em um só lugar, acesso a todas as informações necessárias durante a vida acadêmica na instituição.

<https://belem.ifpa.edu.br/guiadoestudante>



Calendário Acadêmico 2026

[Instituto Federal do Pará \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Regulamento Didático Pedagógico da Educação Básica e Profissional do IFPA.

[Regulamento Didático de Ensino \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação do IFPA.

[Regulamento Didático de Ensino \(ifpa.edu.br\)](http://ifpa.edu.br)



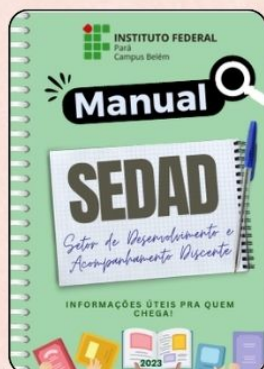
Regimento Disciplinar Discente - RDD Campus Belém

<https://belem.ifpa.edu.br/docs-institucionais/regimento-interno/13-regimento-disciplinar-discente-ifpa-campus-belem/file>



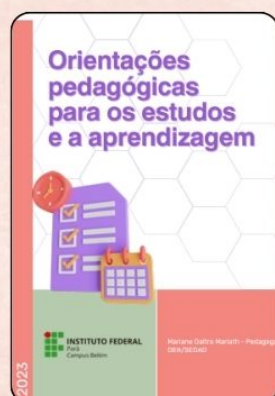
Tutorial - Perfil Discente - Para acesso ao Sistema de Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA

<https://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/registro-academico-tutoriais/2120-portal-discente-sigaa/file>



Manual SEDAD - Campus Belém

<https://belem.ifpa.edu.br/docpublic/2023/5-maio/1420-manual-sedad-1/file>



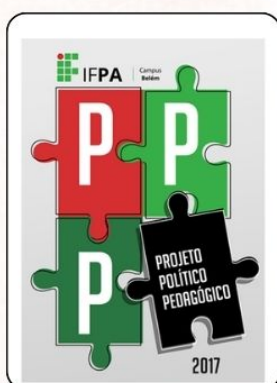
Orientações Pedagógicas para os Estudos e a Aprendizagem - SEDAD

<https://belem.ifpa.edu.br/docpublic/2023/8-agosto/1582-orientacoes-pedagogicas-mariane-sedad-final/file>



Serviços da Biblioteca - Campus Belém

<https://belem.ifpa.edu.br/publicacoes/838-conheca-os-servicos-da-biblioteca-do-ifpa-campus-belem>



Projeto Político Pedagógico - PPP Campus Belém

<https://belem.ifpa.edu.br/docpublic/diretorias/diretoria-de-ensino-den/1308-projeto-politico-pedagogico-do-campus-belem/file>

PLANO SEMANAL DE ESTUDOS



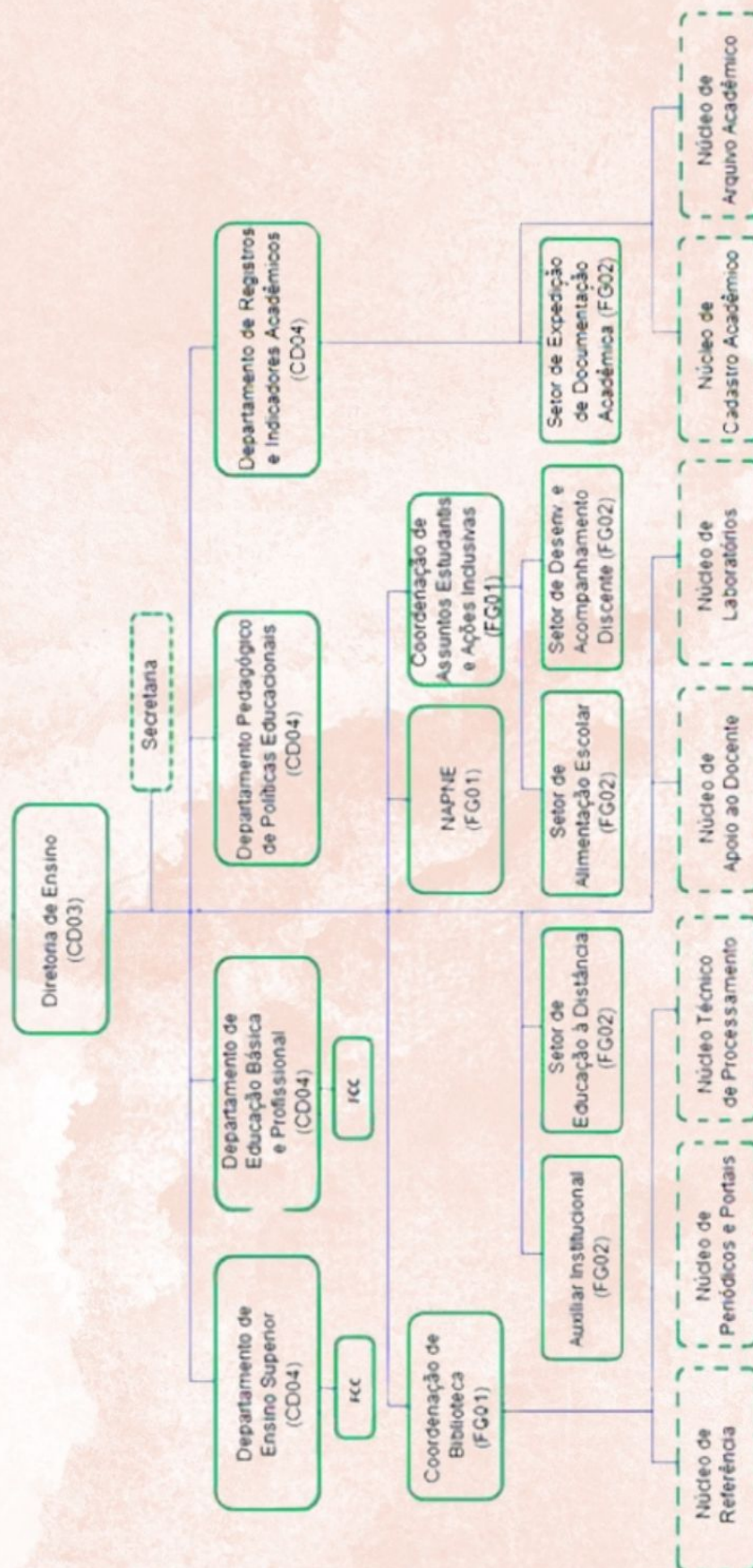
SEXTA								
QUINTA								
QUARTA								
TERÇA								
SEGUNDA								
HORÁRIO	7:00	8:00	9:00	10:00	11:00	12:00	13:00	14:00

SEXTA								
QUINTA								
QUARTA								
TERÇA								
SEGUNDA								
HORÁRIO	15:00	16:00	17:00	18:00	19:00	20:00	21:00	22:00

Utilize este Plano Semanal para organizar suas atividades diárias de estudo.

ORGANOGRAMA DO CAMPUS BELÉM

ORGANOGRAMA DIRETORIA DE ENSINO



Fonte: Resolução N° 860/2022 - CONSUP

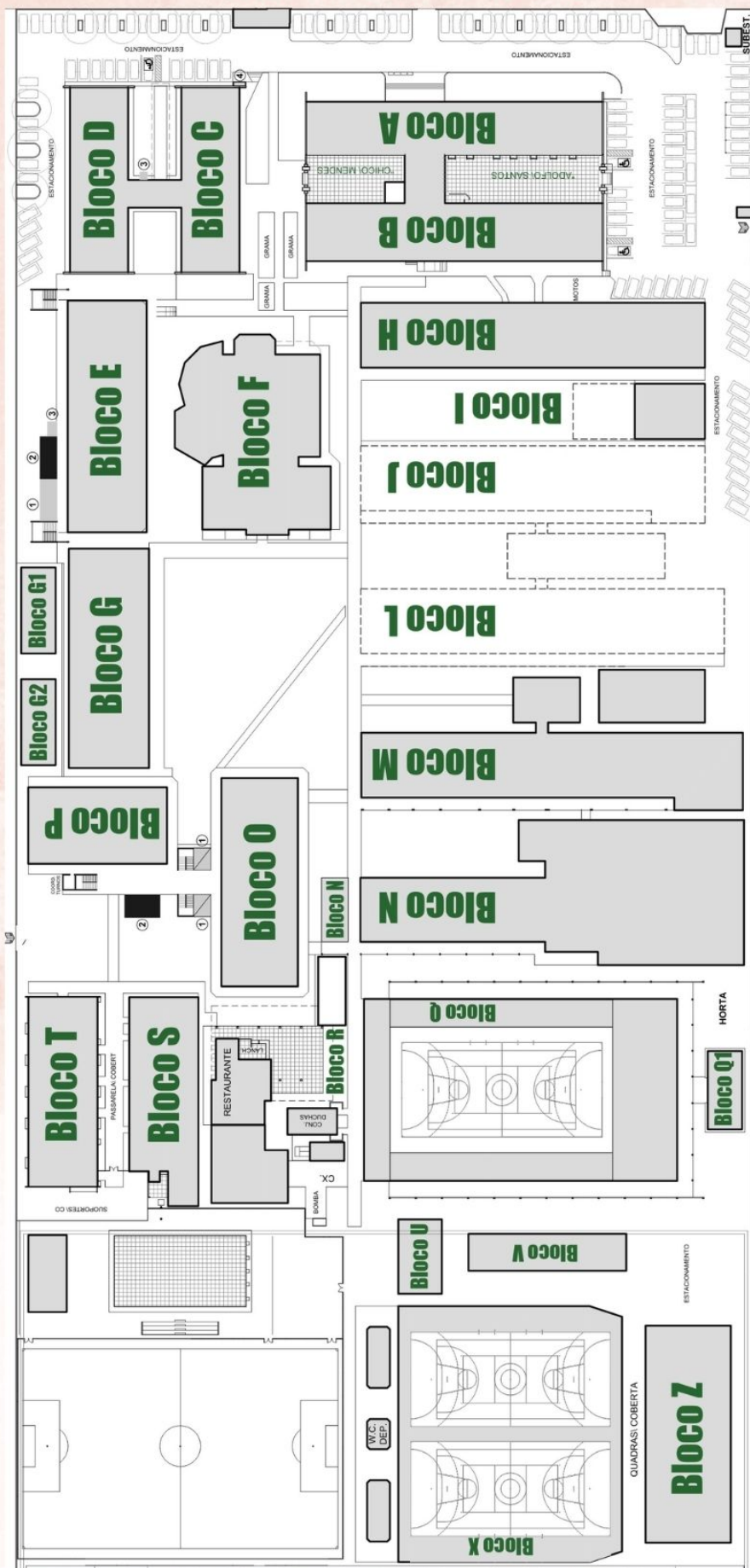
MAPA DO CAMPUS BELÉM



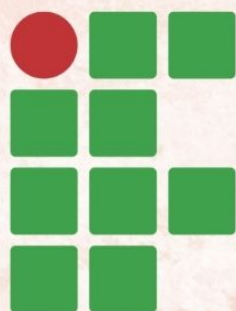
Av. Almirante Barroso

Av. Mariz e Barros

Av. Timbó



Av. Rômulo Maiorana



INSTITUTO FEDERAL

Pará

Campus
Belém